

PORTARIA N. 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designa colaborador da Companhia de Gás do Amazonas para assumir as funções de responsável pelo Controle Interno, Governança, Riscos e Compliance.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS,

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à reestruturação, à implementação e ao funcionamento das áreas de Controle Interno, Governança, Riscos e *Compliance* desta Companhia;

CONSIDERANDO o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Manual de Orientação para Implantação das Unidades de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Estado-CGE/AM;

CONSIDERANDO a finalidade do Controle Interno estabelecida no art. 74 da CF/88, as atribuições de acordo com o art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas, a IN nº 003/2020-CGE/AM e a Lei Complementar nº 224, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a colaboradora, **MARIANA SEREJO CABRAL DOS ANJOS BESSA**, inscrita na matrícula nº 503, Assessora Jurídica Sênior, a contar de **09/10/2023**, para assumir a gestão das Áreas de Controle Interno, Governança, Gestão de Riscos e *Compliance*.

Art. 2º. Designar a colaboradora **MARILDA EDITH FIGUEIREDO DE AZEVEDO TORRES**, inscrita na matrícula nº 507, a contar de **06/11/2023**, para assumir o cargo de Supervisora de Controle Interno, exercendo as atividades de Controle Interno com a função de fiscalização financeira, operacional e patrimonial da CIGÁS, bem como apoiar o Órgão Central de Controle Interno e o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º. As despesas com pessoal referentes à Assessora Jurídica Sênior, **MARIANA SEREJO CABRAL DOS ANJOS BESSA**, serão debitadas do Centro de Custo da Gerência Governança, Riscos e *Compliance*.



Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia com efeitos retroativos, estabelecidos nos arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 08 de janeiro de 2024.



HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente